



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO

CONTRATO 06/2025

Processo 04/2025 – Dispensa 03/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIBERDADE-MG E MERITO - CONSULTORIA,
ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente TERMO CONTRATUAL, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.606.530/0001-40, com sede na Av. Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, LUIZ ANTÔNIO LAMIM, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 607.601.846-15, portador do RG nº 087118311 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa Giffoni, 61, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 14.117.450/0001-73, por seu representante legal SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, Engenheiro, MG75808D, CREA, MG, inscrito no CPF 694.152.856-72, residente e domiciliado na Rua EUGENIO CLETO, nº 44, bairro Centro, município de CAREACU - MG, CEP: 37582-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e avençado o que se segue, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II e de acordo com as condições abaixo descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em segurança, saúde e medicina ocupacional, a fim de que seja atendida a demanda da **CONTRATANTE**, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes no Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), conforme proposta da contratada, parte integrante, sendo o item 1.

LUIZ ANTONIO
LAMIM 507601
84615
Assinado digitalmente por LUIZ
ANTONIO LAMIM
CPF: 607.601.846-15
Data: 2023-02-20
Método: GFS

SERGIO
HENRIQUE DOS
SANTOS 69415
285672

Assinado digitalmente por SERGIO
HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: 694.152.856-72
Data: 2023-02-20
Método: GFS

BBG/SA
SL



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

CNPJ 01.606.530/0001-40

(32) 3293-1119 | licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

2.2. O preço do item contratado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em segurança, saúde e medicina ocupacional	mens.	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

3.1.2. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, entregando os serviços em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no seu respectivo Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

3.1.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.4. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente aos produtos, materiais ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

3.1.5. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.6. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e respectivo Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.1.7. Manter sigilo absoluto, não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

3.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes ao cumprimento do contrato;

3.1.9. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.10. Efetuar a execução do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

3.1.11. Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Termo Contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

LEI
LUIZ ANTONIO Assinado de forma digital
LAMIMC60760 por LUIZ ANTONIO
Data: 2023-08-11
Hora: 10:11
Versão: 0.1.0
Assinatura: 1284615

SEASO
Sistema de Anotações
Assinado de forma digital
LAMIMC60760 por LUIZ ANTONIO
Data: 2023-08-11
Hora: 10:11
Versão: 0.1.0
Assinatura: 1284615



4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do presente Contrato e do respectivo Termo de Referência;

4.1.2- Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

4.1.3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

4.1.4- Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.1.5- Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos/serviços por intermédio de servidores designados para este fim.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, aplicando a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. A CONTRATANTE fiscalizará o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6- CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

6.1. Existindo materiais/produtos, deverão ser entregues na Sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Ministro Barbosa Lima, nº 280, Centro, Liberdade/MG de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h.

6.2. O serviço será executado mensalmente, sempre que necessário, no período de 12 meses.

6.3. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e Termo de Referência.

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte e entrega dos produtos/serviços.

7- CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Fiscal atestará a entrega dos serviços/produtos pela CONTRATADA nas condições exigidas no presente Contrato e em seu respectivo Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a



entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos produtos/serviços efetivamente entregues.

- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis do mês subsequente.
- 7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2024, na seguinte dotação: 3.3.90.39.00.1.01.01.031.0010.2.0001 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte do CONTRATADO, se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado no contrato:
 - de 3 % pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto;
 - de 0,3 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato.

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAMIM, 07/06
184615
Data: 2025.02.25
14:03:32 -0300

SÉRGIO
HENRIQUE DIOIS
SANTOS, 09/01/12
15:07:22

Assinado de forma
digital por SÉRGIO
HENRIQUE DIOIS
SANTOS, 09/01/12
15:07:22



10.2. As sanções são independentes a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, se for o caso, efetuar cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes, no que for cabível.

11.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

11.3. por iniciativa do contratado, mediante extinção, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ENTREGA

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela CONTRATANTE, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

12.1.1. Supervisionar a entrega dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

12.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

12.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O fornecimento dos serviços pela CONTRATADA obedecerão ao estipulado no Termo de Referência, os quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. Para melhor caracterização do objeto deste TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) EDITAL de Dispensa de Licitação 03/2025 e eventuais suplementos;
- b) Toda a correspondência trocada entre Câmara Municipal de Liberdade e a CONTRATADA;
- c) Planilha de Preços;

Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
LAMIM#607601
84615
Data: 2025-02-21
Horário: 09:19:07

SÉRGIO
HENRIQUE
DOS
SANTOS
LAMIM#607601
Data: 2025-02-21
Horário: 09:19:14



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

CNPJ 01.606.530/0001-40

(32) 3293-1119 | licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

d) Proposta da **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**, datada de 21/02/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

16.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do presente contrato.

a. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

b. A CONTRATADA executará a entrega do serviço na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados no Termo de Referência, como se esse estivesse aqui transscrito para todas as finalidades próprias de direito.

c. Fica eleito o Foro de Aiuruoca-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente Termo, que é lavrado em três vias de igual teor e forma. Após leitura e concordância, será assinado em três vias pelas partes envolvidas.

Liberdade/MG, 25 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTONIO
LAMIM:60760184615

Assinado de forma digital por LUIZ
ANTONIO LAMIM:60760184615
Dados: 2025.02.25 14:30:59 -03'00'

Luiz Antônio Lamim
Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

SERGIO
HENRIQUE DOS
SANTOS:69415285672
5672

Assinado de forma digital
por SERGIO HENRIQUE
DOS
SANTOS:69415285672
Dados: 2025.02.25
13:54:36 -03'00'

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA

Testemunhas:

1) Beatriz Benjamim da Silva
Nome: Beatriz Benjamim da Silva

RG: MG 12177049

2) Eduardo Henrique Neves
Nome: Eduardo Henrique Neves

RG: MG 56796006

Processo 04/2025 - Dispensa 03/2025

li licitacao@meritoconsultoria.com
sex, 21 fev 2025 11:21:40 AM -0300 •
Para "licitacao" <licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue anexo a proposta e documentos de habilitação, para a dispensa 03/2025.

--

**Merito Consultoria Assessoria Ocupacional e Servicos
(35) 99829-9304**

Favor, acusar recebimento!

⊕ 12 anexo(s) • [Fazer download como zip](#) • [Adicionar a >](#)



Proposta.pdf
402.7 KB •



CREA MERITO 25.07.24 - 3... .pdf
426 KB •



CRM MERITO 24.01.26.pdf
146.4 KB •



CNPJ 03.02.pdf
103.9 KB •



RFB PGFN 03.02 - 02.08.pdf
75.8 KB •



CND ESTADUAL 03.02 - 04.... .pdf
108.9 KB •



CND MUNICIPAL 20.12 - 19... .pdf
577.9 KB •



CRF FGTS 14.02 - 15.03.pdf
80.2 KB •

 CNDT 03.02 - 02.08.pdf
84 KB • 

 CERTIDAO NEGATIVA DE FA... .pdf
15.2 KB • 

 Atestados OP.pdf
12.1 MB • 

 CONTRATO SOCIAL CONSO... .pdf
4.8 MB • 

Re: Processo 04/2025 - Dispensa 03/2025

Me Licitação <licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br>
sex, 21 fev 2025 2:08:33 PM -0300 •

Para "Merito - Licitações" <licitacao@meritoconsultoria.com>

Boa tarde!
Acuso o recebimento.
Att.
Víviam
Licitação

----- Em sex, 21 fev 2025 11:21:00 -0300 **Merito - Licitações** <licitacao@meritoconsultoria.com> escreveu ---

...
